

*A cobrança  
pelo uso da água  
na Bacia do  
Rio Paraíba do Sul  
a partir de 2007*

INSTRUMENTO  
DE GESTÃO DAS ÁGUAS



A cobrança pelo uso da água bruta na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul foi pioneira no cenário nacional, sendo estabelecida após a consolidação de um grande pacto entre os poderes públicos - União e estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro; os setores usuários; e as organizações civis representadas no âmbito do Comitê de Bacia - CEIVAP, para a melhoria das condições relativas à qualidade e à quantidade das águas da bacia. Em continuidade ao processo de aperfeiçoamento do instrumento, o CEIVAP aprovou, em setembro de 2006, novos mecanismos e valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia, a vigorar a partir de janeiro de 2007.



## O que é a cobrança pelo uso da água bruta?

A cobrança pelo uso da água é um dos instrumentos previsto na Lei das Águas (Lei nº. 9.433/97), que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. O objetivo deste instrumento é reconhecer a água como bem econômico e dar uma indicação do seu real valor, incentivando a racionalização do seu uso e gerando recursos para os investimentos nos programas e intervenções para a preservação e recuperação da bacia, apontados no plano de investimentos previsto no Plano da Bacia do Paraíba do Sul.

A cobrança não é um imposto, mas um preço público condominial, fixado a partir de um pacto entre os usuários, poder público e sociedade civil no âmbito do Comitê de Bacia.

## Quando começou e quem paga pelo uso da água?

A cobrança pelo uso da água, em rios de domínio da União, na bacia do rio Paraíba do Sul, teve início em março de 2003, com base no processo de regularização de usos apoiado pelo cadastramento declaratório de usos de recursos hídricos na bacia, que se encontram disponíveis no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH.

Os usos de recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro estão sujeitos ao que estabelecem as respectivas leis estaduais.

## Quem arrecada e o que é feito com os recursos financeiros?

Os recursos financeiros arrecadados em rios de domínio da União pela ANA são repassados integralmente, desde 2004, conforme determina a Lei nº. 10.881/04, à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP. Na bacia do Paraíba do Sul cabe, portanto, à AGEVAP receber e gerir os recursos repassados, buscando alcançar as metas previstas no Contrato de Gestão assinado com a ANA, instrumento pelo qual são transferidos os recursos. A AGEVAP foi criada em 20 de junho de 2002 e, por meio do Contrato de Gestão celebrado em 2004, pode assumir as funções de uma Agência de Águas, definidas na Lei nº. 9.433/97, recebendo os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta e investindo na própria bacia, segundo o Plano de Recursos Hídricos do Paraíba do Sul, executando assim, a gestão dos recursos hídricos. O Plano do Paraíba do Sul apresenta um programa de investimentos e ações para recuperação e preservação dos recursos hídricos da bacia, sendo integrado por Cadernos de Ações que contemplam algumas das ações adequadas às especificidades das regiões e bacias afluentes, concebidos a partir de consultas populares em todas as regiões da bacia e com base em avaliações técnicas.

## Como são distribuídos e administrados os recursos arrecadados?

Cabe ao CEIVAP a hierarquização dos projetos, serviços e obras a serem beneficiados com os recursos da cobrança, a partir dos processos de seleção e de pré-hierarquização realizados pela AGEVAP, sob critérios técnicos aprovados pelo Comitê. A AGEVAP é ainda, responsável pela aplicação dos recursos e acompanhamento da execução das ações contratadas.



## Quanto foi arrecadado

até dezembro de 2006?

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Cobrança pelo Uso da Água - 2003 a 2006

|  |                          |             |
|--|--------------------------|-------------|
| Arrecadação*   | R\$ 28.978.619,65        | 44,03%      |
| Recursos adicionais alavancados com recursos da cobrança** | R\$ 25.541.806,19        | 38,80%      |
| PRODES - ANA***  | R\$ 11.301.769,50        | 17,17%      |
| <b>Total****</b>   | <b>R\$ 65.822.195,34</b> | <b>100%</b> |

\* Arrecadação mais aplicação financeira dos recursos da cobrança pelo uso da água: período - março/2003 até dez/2006

\*\* Recursos adicionais (contrapartidas) aplicados e comprometidos para aplicação na Bacia do Rio Paraíba do Sul

\*\*\* Recursos da ANA - do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas aplicados e comprometidos para aplicação na Bacia do Rio Paraíba do Sul

\*\*\*\* Total de recursos aplicados e comprometidos para aplicação na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

## O que mudou a partir de 2007

a nova metodologia de cobrança?

- Incorpora a carga orgânica lançada, ao passo que a metodologia em vigor até 2006 previa a cobrança sobre a vazão lançada, com desconto para o usuário que tratasse seu efluente, independentemente da carga lançada;
- Consideração da vazão efetivamente utilizada no cálculo da cobrança, por meio da medição da vazão captada e lançada;
- Inclui coeficiente que considera a classe de enquadramento no ponto de captação;
- Permite a ponderação da cobrança pelo consumo entre União e Estados;
- Permite a inclusão de coeficientes que levam em conta as boas práticas pelo uso da água;

## Quanto está sendo cobrado

a partir de 2007?

A cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do Paraíba do Sul será feita levando-se em consideração os tipos de uso - "Preço Público Unitário - PPU".

| Tipo de Uso  | PPU                 | Unidade        | Valor (R\$) |
|--|---------------------|----------------|-------------|
| Captação de água bruta                             | PPU <sub>cap</sub>  | m <sup>3</sup> | 0,01        |
| Consumo de água bruta                              | PPU <sub>cons</sub> | m <sup>3</sup> | 0,02        |
| Lançamento de carga orgânica - DBO <sub>5,20</sub> | PPU <sub>DBO</sub>  | kg             | 0,07        |

De acordo com a progressividade aprovada pelo CEIVAP, a partir de 2007, serão cobrados 88% do valor do PPU para os primeiros 12 meses; 94% do 13º ao 24º mês; e 100% a partir do 25º mês.

- Para maiores informações entre no site [www.ceivap.org.br](http://www.ceivap.org.br) e veja também a descrição dos investimentos na bacia nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.



APOIO:

